

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05

Processo nº 2023.001-00-CRBM-4

Concorrência Eletrônica nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos/ferramentas e mão de obra necessária para a reforma predial com a execução de obra de adequação, ampliação e acessibilidade do imóvel do CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO, situado na Travessa Três de Maio, nº 1128, CEP: 66.063-383, bairro São Braz, Belém, Pará, atendendo as especificações contidas nesta licitação.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital nº 01/2023 formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO:

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o(a) Pregoeiro(a) nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício e seus anexos, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 06/12/2023 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado PNCP, ID 34639419000100-1-000007/2023, e no próprio site oficial da organizadora do certame.



2.2. O solicitante encaminhou e-mail datado de 30/11/2023, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA: *“Bom dia, Gostaríamos de esclarecer algumas duvidas quanto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2023 que tem como objeto a Reforma predial do imóvel de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO, São elas: Houve alguma falha de digitação na planilha orçamentária? Uma vez que esta previsto na obra apenas 146Kg de aço para toda a estrutura dos pavimentos a um preço de R\$ 145,04/kg e em contrapartida somente na fundação esta previsto 270kg de aço a um preço de R\$ 14,03/kg Não ficou claro quais os atestados de Capacidade Tecnica serão exigidos para comprovação de aptidão das licitantes no certame. Na oportunidade, agradecemos a atenção e disposição em contribuir com o certame. Att”*

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Tendo em vista que os projetos e o orçamento de referência que embasaram o processo de seleção em questão foram elaborados por empresa terceirizada contratada pelo CRBM-4, FORMAR PROJETOS E OBRAS, este Pregoeiro encaminhou e-mail para a referida empresa com intuito de analisar e responder ao pedido de esclarecimento requerido.

RESPOSTA:

4.2.1. No entanto, antes mesmo da apresentação da resposta da empresa FORMAR PROJETOS E OBRAS a Comissão Permanente de Licitações (Portaria CRBM-4 nº 002, de 27 de janeiro de 2023) e o Agente de Contratação (Portaria CRBM-4 nº 027, de 24 de agosto



de 2023), decidiram, em virtude da necessidade de modificações no edital e da realização de correções nas planilhas orçamentárias sintética e analítica, suspender, a abertura do certame licitatório e, tão logo os motivos determinantes da suspensão forem sanados, o CRBM-4 publicará a nova data para reabertura do certame licitatório.

ISTO POSTO, e considerando a suspensão do certame, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal desta Autarquia e no Compras.gov, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Caio Jales Rodrigues
Pregoeiro Substituto do CRBM-4